



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivos		
Lei N.º	FLS.	
4044	08	5

Lei Municipal n.º 4044

ALTERADO PELO (A) Lei  
Municipal n.º 4.348  
DE 20 / 9 / 2007

**EMENTA: INSTITUI A FESTA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Festa da Criança no Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - A Festa da Criança prevista nesta Lei será promovida pelo Executivo Municipal no mês de outubro de cada ano.

Artigo 3º - Os recursos financeiros necessários para o cumprimento desta Lei serão oriundos de dotações orçamentárias próprias.

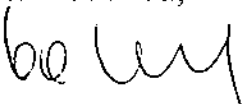
PARÁGRAFO ÚNICO – O Executivo Municipal poderá celebrar convênios visando obtenção de recursos e também receber doações para a realização da Festa da Criança.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de abril de 2005.

  
**Gothardo Lopes Netto**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei n.º 014/05

Autor: Ver. Francisco das Chagas Ferreira Chaves

PUBLICAÇÃO NO JORNAL  
V. Redonda em destaque  
DE 19 / 04 / 2005

